

O Programa Mastercard Surpreenda Resso (Programa) é uma campanha da MASTERCARD BRAISL SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n 05.577.343/0015-37, com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre Crystal, 20 andar, CEP 04794-000 (Promotora) em parceria com TIKTOK HONG KONG LIMITED, inscrita no CNPJ/MF , com sede na cidade de , , na Ocean Centre, Suite 1113A, Harbour City, 5 canton Road, Tsim Sha Tsui, Kowloon, Hong Kong, , CEP (Parceiro).

O Programa é uma campanha na qual os participantes podem converter pontos obtidos no programa Mastercard Surpreenda em vouchers que conferem benefícios junto ao Parceiro, de acordo com as ofertas disponíveis na página da parceria.

Além das regras estabelecidas neste Regulamento, deverão ser necessariamente observadas as disposições do Regulamento Principal do programa Mastercard Surpreenda, disponível na página www.mastercard.com.br/surpreenda.

VIGÊNCIA DO PROGRAMA

A vigência do Programa se inicia a partir da data de veiculação deste regulamento e se encerra conforme a data de validade de cada uma das ofertas do Parceiro, apresentadas na descrição de cada oferta ou quando acabarem os vouchers a serem distribuídos, o que ocorrer primeiro.

CARTÕES PARTICIPANTES

Participam desse Programa os cartões de crédito, débito e/ou pré-pagos das bandeiras "Mastercard", "Mastercard Eletronic", "Mastercard Maestro", "Maestro" e "RedeShop", incluindo, sem limitação, os cartões "Business Card", "Empresariais", "Corporativos" e "Híbridos"[], emitidos no Brasil (cartões participantes/cartão participante). Quanto aos cartões Híbridos, pode haver restrições na pontuação no Programa conforme indicado no item 6 (vi) do Regulamento Principal disponível em www.mastercard.com.br/surpreenda.

PARTICIPANTES

Poderá participar deste Programa qualquer pessoa devidamente inscrita no programa Mastercard Surpreenda.

VOUCHERS DO PROGRAMA MASTERCARD SURPREENDA RESSO

Para resgatar seu voucher é necessário ser cadastrado no Mastercard Surpreenda, estar logado no seu perfil e ter saldo de pontos igual ou superior à quantidade de pontos requerida pela oferta. O voucher Surpreenda deve ser resgatado na página da parceria. Para cada oferta disponibilizada pelo Parceiro haverá um voucher correspondente.

A descrição sobre o benefício e pontuação de cada oferta está na descrição da oferta.

SOBRE O VOUCHER

Para realizar a conversão dos pontos em voucher, o participante deverá acessar a área restrita do site ou via o aplicativo do programa Mastercard Surpreenda.

É facultada ao participante a transferência do voucher a terceiros, independentemente destes últimos serem portadores de um dos cartões participantes do programa, desde que o pagamento seja feito com cartões Mastercard.

Para a aquisição de qualquer dos produtos ou serviços desse Programa, nos termos deste Regulamento, o participante, ou os terceiros portadores de um voucher somente poderão utilizar como forma de pagamento os cartões participantes, nas modalidades débito, crédito e pré-pago, não podendo o Parceiro aceitar nenhum pagamento com cartões de outras bandeiras.

Cada voucher é identificado por um código exclusivo, que permite uma única utilização. Assim, o participante ou o terceiro portador de um voucher deverá comunicar ao Parceiro o número do voucher para validação.

O Parceiro é o único e exclusivo responsável pela operação dos vouchers deste Programa, a quem caberá: (i) o recebimento dos vouchers objeto deste Programa emitidos pela Mastercard ao participante ou a terceiros indicados pelo participante; (ii) a apresentação de todas as características dos Produtos desse Programa escolhido pelo participante ou por terceiros portadores de um voucher; (iii) o recebimento do pagamento dos valores correspondentes aos Produtos desse Programa efetuado pelos participantes ou por terceiros portadores de um voucher; (iv) a veiculação de eventuais comunicados sobre alterações dos Produtos desse Programa.

Caso o participante ou o terceiro portador de um voucher não utilize o voucher no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da emissão do voucher ele perderá o direito de utilizá-lo, sem direito de reclamar quaisquer prejuízos.

Os vouchers deste Programa poderão ser resgatados até a data final de vigência de cada oferta e poderão ser utilizados até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário oficial de Brasília, do último dia de vigência da respectiva oferta.

COMUNICAÇÃO ENTRE PROMOTORA E PARTICIPANTE

"Todas as comunicações aos participantes referentes às regras do Programa serão feitas por e-mail e por meio da atualização dos termos e condições do Programa na página www.surpreenda.naotempreco.com.br/termos-e-condicoes.

É obrigação do participante verificar se o seu sistema de AntiSpam realizou o bloqueio da mensagem, pois a Promotora não será responsável por eventos desta natureza.

A Promotora não se responsabiliza pelo não recebimento de informações enviadas ao e-mail do participante, uma vez que os produtos de Internet podem sofrer oscilações e/ou podem ocorrer problemas na rede mundial de computadores que impossibilitem a entrega do e-mail, seja por problemas nos servidores envolvidos, configurações do servidor de e-mail, do provedor ou de configurações do próprio usuário, configurações de ferramentas AntiSpam, dentre outras."

DISPOSIÇÕES GERAIS

"A participação neste Programa implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados cadastrais e das demais informações fornecidas pelo participante durante a execução deste Programa.

Os vouchers objeto deste Programa não poderão ser, de qualquer forma, comercializados ou convertidos em dinheiro.

A Promotora não se responsabiliza por eventuais indisponibilidades do sistema de computação/telefonia do Parceiro e demais prejuízos experimentados pelo participante ou por terceiros portadores de vouchers na utilização dos vouchers, bem como por eventuais vícios e defeitos de entrega dos produtos e/ou serviços desse Programa, de responsabilidade única e exclusiva do Parceiro."

"O Parceiro poderá, desde que de comum acordo com a Promotora, alterar os Produtos desse Programa, atualizando seu website.

Os prazos indicados nesse Regulamento poderão ser alterados durante o Programa, desde que previamente comunicados no Site do Programa.

O Programa nunca solicita e não envia e-mails solicitando ao participante o código de segurança de seu cartão e/ou suas senhas.

Em caso de dúvidas e controvérsias relacionadas a este regulamento, o titular ou adicional do cartão participante poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento, através do Fale Conosco, disponível no site do Programa Mastercard Surpreenda - Programa de Relacionamento Mastercard em www.mastercard.com.br/surpreenda.

O regulamento completo do Programa está disponível em www.mastercard.com.br/surpreenda.

Cartões Híbridos são os cartões que possuem duas marcas, a Mastercard e a de um grande estabelecimento varejista como, por exemplo, o Carrefour, Renner, Riachuelo, Pernambucanas, dentre outros."